considerando o IVA, seja inferior aos limiares que, no momento da decisão de escolha do procedimento, se encontrem previstos para aplicação das directivas comunitárias sobre contratação pública.

2 — A celebração de contratos cujo valor estimado seja igual ou superior aos limiares referidos no número anterior é precedida de um procedimento pré-contratual com observância do disposto na Directiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, e, quando a decisão de escolha do procedimento seja tomada após 29 de Julho de 2008, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de Junho de 2008. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — Emanuel Augusto dos Santos — Mário Lino Soares Correia — Valter Victorino Lemos.*

Promulgado em 25 de Junho de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, Aníbal Cavaco Silva.

Referendado em 26 de Junho de 2008.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Portaria n.º 617/2008

de 11 de Julho

O Decreto-Lei n.º 310/83, de 1 de Julho, reformulou o ensino da música determinando que as disciplinas do ensino vocacional da Música constituiriam grupos específicos, os quais, com as habilitações para o ensino, seriam definidos por portaria do Ministro da Educação.

A Portaria n.º 693/98, de 3 de Setembro, organizou as disciplinas curriculares dos cursos do ensino vocacional da música em grupos e subgrupos e aprovou o respectivo elenco de habilitações para a docência.

O processo de reconhecimento de cursos de ensino superior, universitário e politécnico, como habilitação para a docência foi regulamentado pela Portaria n.º 247/2005, de 9 de Março.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 247/2005, de 9 de Março:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Educação, que, no seguimento da Portaria n.º 803/2007, de 24 de Julho, ao elenco de cursos reconhecidos como habilitação para a docência nos grupos e subgrupos do ensino vocacional da Música constante do quadro anexo II à Portaria n.º 693/98, de 3 de Setembro, são aditados os cursos constantes do quadro I, anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos,* em 30 de Junho de 2008.

ANEXO

QUADRO I

01 — Acordeão

Habilitações próprias para os cursos básicos e complementares

Subgrupo	Código	Curso	Grau	Condições especiais
Acordeão	M01	Música, variante de Instrumento — opção de Acordeão.	L	Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Habilitações suficientes para os cursos básicos e complementares

Subgrupo	Código	Curso	Grau	Condições especiais
Acordeão	M01	Música, variante de Instrumento — opção de Acordeão.	B	Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

04 — Clarinete

Habilitações próprias para os cursos básicos e complementares

Subgrupo	Código	Curso	Grau	Condições especiais
Clarinete.	M04	Música, variante de Instrumento — opção de Clarinete.	L	Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Habilitações suficientes para os cursos básicos e complementares

Subgrupo	Código	Curso	Grau	Condições especiais
Clarinete	M04	Música, variante de Instrumento — opção de Clarinete.	B	Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

06 — Contrabaixo

Habilitações próprias para os cursos básicos e complementares

Subgrupo	Código	Curso	Grau	Condições especiais
Contrabaixo	M06	Música, variante de Instrumento — opção de Contrabaixo.	L	Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Habilitações suficientes para os cursos básicos e complementares

Subgrupo	Código	Curso	Grau	Condições especiais
Contrabaixo	M06	Música, variante de Instrumento — opção de Contrabaixo.	B	Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

26 — Canto

Habilitações próprias para os cursos básicos e complementares

Subgrupo	Código	Curso	Grau	Condições especiais
Canto	M26	Canto Teatral	L	Conservatório Superior de Música de Gaia.

32 — Música de Conjunto

Habilitações próprias para os cursos básicos e complementares

Subgrupo	Código	Curso	Grau	Condições especiais
Música de Conjunto	M32	Canto Teatral	L	Conservatório Superior de Música de Gaia.
		Direcção Musical	L	Conservatório Superior de Música de Gaia.